

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.252.422,79 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/04/2024– 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM (EXCETO LOTE 12, ITENS 682 E 683)

REGIONALIDADE: SIM (EXCETO LOTE 12, ITENS 682 E 683)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **08 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024**.

1.3. A abertura das propostas terá início às **08h30m HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema



de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo V).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- h) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- i) 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00
- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- x) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Os **Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11** são de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.4.1.1. Estas empresas devem estar legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. O **Lote 12** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.4.3. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **LOTE 12** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o percentual convertido nos **ITENS 265 E 266 do LOTE 02**;

5.4.4. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.5. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento a Lei Complementar Municipal 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS SEDIADAS NAS REGIÕES OESTE E**



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'ouest, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de



impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.



6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor Unitário;
- b)** Marca/Modelo.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens **682 e 683** será processada nos seguintes termos:

10.24.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.24.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



10.24.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.26. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).



12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;



12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).



14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.



17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.



17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO V).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.



18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.
- 20.2.** São obrigações do Fornecedor.
- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “Item 9” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO V), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 2.252.422,79 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado sistema de Eletrônico em que será realizado a disputa ou também, poderá ser protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores desta contratação:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70;
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30;



- e) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- g) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00;
- h) Sr. DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF 047.447.909-92.

26.1.2. Ficam designados como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às



implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



27.9. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- d)** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e)** Anexo V – Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 08 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 11/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu



representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de



nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- e) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 11/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser



obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- h) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- i) 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

x) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70;
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30;
- e) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- g) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00;
- h) Sr. DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF 047.447.909-92.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo



anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado foi considerado o quantitativo registrado na última ata de registro de preços de aquisição de material de construção, o histórico de consumo nos últimos 12 meses e, a perspectiva da necessidade para o exercício de 2024.

2.2. O valor máximo teve como referência a pesquisa de mercado em sites especializados (Portal de Compras Públicas, Portal de Transparência, CGU-NFE e TCE-PR) conforme mapa de apuração de preços em anexo e ainda orçamentos de fornecedores e contratações similares de outros Órgãos Públicos, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	2,19	87,60
2	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	0,83	33,20
3	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	0,37	37,00
4	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	0,34	34,00
5	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	0,45	18,00
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	0,47	14,10
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	0,61	18,30
8	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	5,96	119,20
9	10	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	271,17	2.711,70
10	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	20,59	617,70
11	50	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	13,51	675,50
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	9,45	661,50
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	3,65	182,50



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	8,32	249,60
15	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	8,69	260,70
16	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	8,29	331,60
17	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	19,63	392,60
18	1.000	METRO	CABO PP 2 X 2.5MM	6,37	6.370,00
19	500	METRO	CABO PP 2 X 4MM	8,62	4.310,00
20	300	METRO	CABO PP 3 X 10MM	32,33	9.699,00
21	200	METRO	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM	39,55	7.910,00
22	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	1,53	153,00
23	200	METRO	CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE	11,23	2.246,00
24	150	METRO	CANALETA FIO TRIPLA	21,96	3.294,00
25	80	METRO	CANO CORRUGADO 1"	3,95	316,00
26	100	METRO	CANO CORRUGADO 2"	7,00	700,00
27	100	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	7,84	784,00
28	200	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	19,04	3.808,00
29	50	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"	3,95	197,50
30	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	16,46	329,20
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	16,55	331,00
32	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	28,27	848,10
33	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	26,47	794,10
34	40	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	28,44	1.137,60
35	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	71,44	1.428,80
36	50	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	91,00	4.550,00
37	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	102,00	2.040,00
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	149,39	2.987,80
39	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	140,61	2.812,20
40	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	18,01	180,10
41	30	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	29,17	875,10
42	30	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	54,92	1.647,60
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	48,72	2.923,20
44	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT	47,14	2.357,00
45	80	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	46,02	3.681,60
46	300	METRO	FIO DUPLEX 16	5,52	1.656,00
47	300	METRO	FIO DUPLEX 25	7,58	2.274,00
48	1000	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM	9,23	9.230,00
49	1500	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM	2,74	4.110,00
50	200	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM	4,52	904,00
51	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	4,70	4.700,00
52	800	METRO	FIO PARALELO 2X4MM	7,68	6.144,00
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM	19,70	3.940,00
54	150	ROLO	FITA ISOLANTE 20M	9,86	1.479,00
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	21,75	870,00
56	150	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	13,45	2.017,50
57	30	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA	6,90	207,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

58	100	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	9,88	988,00
59	100	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27	11,11	1.111,00
60	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27	13,66	2.732,00
61	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27	13,66	2.732,00
62	200	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27	37,80	7.560,00
63	200	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27	48,70	9.740,00
64	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR 20W	19,61	3.922,00
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR 9W	17,20	1.720,00
66	50	UNIDADE	LUVA CONDULETE 1"	4,00	200,00
67	50	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	16,81	840,50
68	40	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	58,61	2.344,40
69	150	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A	5,92	888,00
70	150	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A	6,87	1.030,50
71	150	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10ª	5,70	855,00
72	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A	9,78	978,00
73	50	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A	17,59	879,50
74	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16" DISJUNTORES DIN	301,23	4.518,45
75	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	188,26	1.882,60
76	20	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	23,37	467,40
77	20	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	60,92	1.218,40
78	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W	275,96	13.798,00
79	50	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	69,18	3.459,00
80	100	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC	20,25	2.025,00
81	110	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A	8,81	969,10
82	100	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A	14,65	1.465,00
83	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1"	4,56	456,00
84	50	UNIDADE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	385,79	19.289,50
85	100	UNIDADE	ALÇA PARA CABO 16 MM	6,85	685,00
86	50	UNIDADE	PLACA CEGA	5,73	286,50
87	100	UNIDADE	CAIXA CONDULENTE	9,93	993,00
88	100	UNIDADE	ELETRODUCO CONDULENTE	29,15	2.915,00
89	100	UNIDADE	"T" (BENJAMIM)	7,47	747,00
90	100	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRE MOLDADA TAMANHO 30X30	94,58	9.458,00
91	40	UNIDADE	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V	37,20	1.488,00
92	40	UNIDADE	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 24 W 110 W/220V PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V	68,85	2.754,00
93	50	UNIDADE	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 36 W 110 W/220V	85,31	4.265,50
94	30	UNIDADE	TOMADA DE SOBREPOR MODULO TOMADA 10A	8,93	267,90



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

95	25	UNIDADE	CAIXA DE LUZ DE E MBUTIR EM PVC 4X2	2,50	62,50
96	30	UNIDADE	ELETROCALHNA PERFURADA 50X50 3 MT CHAPA 24	58,34	1.750,20
97	50	UNIDADE	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR 7B	3,94	197,00
98	50	UNIDADE	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 2X20A	71,95	3.597,50
99	30	UNIDADE	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJ COM BARRAMENTO 100ª	48,98	1.469,40
100	30	UNIDADE	PLAFON SIMPLES SUPORTE LAMPADAS BOCAL	9,28	278,40
101	30	UNIDADE	PLAFON BRANCO ROSQUEALVEL	9,25	277,50
102	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 100 A	153,97	3.079,40
103	15	UNIDADE	POSTE 100 DAM	467,01	7.005,15
104	15	UNIDADE	CANTONEIRA "ZZ" PERFILADO 38X38MM EM CGHAPA GALVENIZADA	212,22	3.183,30
TOTAL					245.516,80

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		
105	30	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"	3,55	106,50
106	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	11,10	333,00
107	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	15,54	777,00
108	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	23,90	717,00
109	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	26,66	799,80
110	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	30,87	926,10
111	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1.1/2"	57,97	2.898,50
112	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	16,42	656,80
113	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	90,65	2.719,50
114	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM	14,33	429,90
115	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	2,73	81,90
116	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	6,98	139,60
117	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	3,96	79,20
118	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	1,91	38,20
119	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	1,93	38,60
120	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	3,73	74,60
121	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	2,69	53,80
122	20	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	6,98	139,60
123	30	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	5,10	153,00
124	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	2,05	61,50
125	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1.1/2"	6,19	185,70
126	20	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	12,47	249,40
127	20	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	1,58	31,60
128	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	1,85	92,50
129	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	3,06	91,80
130	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	3,64	109,20
131	20	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	5,92	118,40



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

132	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	2,82	56,40
133	15	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	10,00	150,00
134	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	1,44	28,80
135	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	1,91	38,20
136	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	2,06	41,20
137	35	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	10,91	381,85
138	30	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	88,27	2.648,10
139	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	9,03	361,20
140	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	25,25	505,00
141	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150MM	51,20	1.024,00
142	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 25MM	5,68	170,40
143	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 50MM	11,71	351,30
144	35	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	1,46	51,10
145	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	3,81	114,30
146	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	3,76	112,80
147	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	4,57	137,10
148	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	4,80	144,00
149	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA	628,13	9.421,95
150	3	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA	6.046,45	18.139,35
151	3	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.	8.722,25	26.166,75
152	3	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.	10.424,64	31.273,92
153	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	324,98	1.624,90
154	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	459,13	4.591,30
155	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	45,57	1.367,10
156	10	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	117,18	1.171,80
157	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM	8,09	242,70
158	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM	42,98	1.289,40
159	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM	78,44	2.353,20
160	30	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 50MM	5,59	167,70
161	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	77,12	771,20
162	12	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V	77,10	925,20
163	12	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	76,50	918,00
164	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	74,70	747,00
165	30	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	7,79	233,70
166	20	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	8,45	169,00
167	80	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M	15,89	1.271,20



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

168	30	UNIDADE	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	40,86	1.225,80
169	50	UNIDADE	FLEXIVEL 60 CM	9,70	485,00
170	30	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	9,73	291,90
171	25	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	48,57	1.214,25
172	20	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	138,60	2.772,00
173	20	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	3,50	70,00
174	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	5,82	232,80
175	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	6,70	268,00
176	40	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	1,25	50,00
177	60	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	1,82	109,20
178	40	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	4,04	161,60
179	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	6,80	204,00
180	40	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	2,45	98,00
181	10	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	3,69	36,90
182	10	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	6,70	67,00
183	25	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	1,03	25,75
184	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	1,24	74,40
185	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	2,62	52,40
186	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	3,93	117,90
187	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	7,17	286,80
188	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	9,26	370,40
189	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	6,02	120,40
190	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	5,66	113,20
191	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	5,86	117,20
192	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	3,73	74,60
193	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	4,48	179,20
194	30	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	16,52	495,60
195	30	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	22,35	670,50
196	30	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	94,02	2.820,60
197	30	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	166,05	4.981,50
198	35	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM	7,46	261,10
199	20	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM	66,21	1.324,20
200	30	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	1,06	31,80
201	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	1,24	99,20
202	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MMX1/2"	3,74	187,00
203	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MMX3/4"	4,45	222,50
204	35	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	3,04	106,40
205	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	5,29	264,50
206	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	6,53	326,50
207	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	175,08	5.252,40
208	40	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 60M	292,93	11.717,20



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

209	30	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	11,37	341,10
210	100	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	3,23	323,00
211	50	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8"	12,60	630,00
212	800	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	3,00	2.400,00
213	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	6,12	3.060,00
214	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	5,33	2.665,00
215	600	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	1,82	1.092,00
216	800	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	2,19	1.752,00
217	50	UNIDADE	NIPEL 3/4"	1,86	93,00
218	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	12,77	383,10
219	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	18,83	564,90
220	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	34,78	695,60
221	7	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	11,80	82,60
222	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	13,55	406,50
223	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	24,80	496,00
224	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	28,28	565,60
225	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	45,68	913,60
226	40	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	18,28	731,20
227	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC	10,30	515,00
228	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM	15,09	905,40
229	30	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	13,71	411,30
230	15	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM	30,47	457,05
231	15	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	3,16	47,40
232	20	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	7,06	141,20
233	10	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	10,65	106,50
234	15	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM	1,31	19,65
235	70	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	1,64	114,80
236	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM X 1/2	3,67	110,10
237	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM	2,72	81,60
238	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	5,01	150,30
239	25	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM X 3/4	12,41	310,25
240	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM	7,79	155,80
241	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM	5,84	175,20
242	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM	8,28	165,60
243	7	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM	9,51	66,57
244	40	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	9,57	382,80
245	60	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM	13,44	806,40
246	25	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM	12,30	307,50
247	15	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	6,21	93,15
248	18	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX1/2"	8,23	148,14
249	15	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	9,06	135,90
250	80	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC	11,72	937,60
251	15	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	111,23	1.668,45
252	40	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	6,48	259,20



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

253	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	236,65	7.099,50
254	15	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 4T 127V	182,60	2.739,00
255	15	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	201,95	3.029,25
256	20	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	98,29	1.965,80
257	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M	75,74	3.029,60
258	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	230,55	9.222,00
259	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	478,39	9.567,80
260	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M	36,02	720,40
261	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M	57,75	1.732,50
262	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M	66,90	1.338,00
263	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA	19,10	573,00
264	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA	19,23	1.923,00
265	875	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	57,16	50.015,00
266	375	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	92,87	34.826,25
267	30	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	149,78	4.493,40
268	25	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA	10,50	262,50
269	20	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL	36,09	721,80
270	30	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA	599,51	17.985,30
271	6	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	324,25	1.945,50
272	5	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	476,88	2.384,40
273	5	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	827,48	4.137,40
274	5	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	3.153,95	15.769,75
275	5	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	10.943,10	54.715,50
276	4	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	6.654,48	26.617,92
277	10	METRO	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	290,86	2.908,60
278	10	METRO	SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	388,65	3.886,50
279	25	UNIDADE	REGISTRO ESFERA METAL 2	240,61	6.015,25
280	20	UNIDADE	HIDROMETRO ¾ MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA 246:2000 DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 8194.	150,18	3.003,60
281	30	UNIDADE	ESGUICHO REGULÁVEL LAVA AUTO JATO 1/2 SAÍDA 3,2MM	74,97	2.249,10
282	25	UNIDADE	KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MACHO+FEMEA 4 UND	22,73	568,25
283	30	UNIDADE	CONECTOR DE MANGUEIRA	7,86	235,80
284	60	UNIDADE	PERARO PARA VALVULA	105,16	6.309,60



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

285	50	UNIDADE	KIT CAVALETE ¾ POLIERG	264,22	13.211,00
286	700	METRO	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA (ANTI TORÇÃO 2.0M ½ POLEGADA)	8,31	5.817,00
287	80	METROS	MANGUEIRA P/CONEXÃO	7,97	637,60
288	10	UNIDADE	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICA PARA LAVATORIO COM TEMPORIZADOR DE BANCADA	133,50	1.335,00
289	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA FLUORECENTE T8 EM AÇO PARA LAMPADAS TUBULARES	1,74	34,80
290	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA FLUORECENTE T8 PARA LAMPADAS TUBULARES EM PVC	1,74	34,80
TOTAL					487.773,05

LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/ EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
291	400	M³	AREIA MEDIA	185,94	74.376,00
292	200	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	47,35	9.470,00
293	150	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	28,37	4.255,50
294	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	17,01	3.402,00
295	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	33,47	3.347,00
296	400	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	19,47	7.788,00
297	150	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L	14,46	2.169,00
298	200	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,6 KG	42,05	8.410,00
299	900	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	43,22	38.898,00
300	200	SACA	ARGAMASSA CINZA AC / 3 20 KG	31,27	6.254,00
TOTAL					158.369,50

LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
301	30	UNIDADE	VASO SANITARIO CONVENCIONAL EM CERAMICA	288,34	8.650,20
302	150	M²	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	27,00	4.050,00
303	150	M²	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	33,84	5.076,00
304	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	313,92	6.278,40
305	15	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	358,68	5.380,20
306	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	28,05	5.610,00
307	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	34,81	5.221,50
308	200	M²	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	37,74	7.548,00
309	10.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FUIROS 9X24	1,05	10.500,00
310	25.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X19	0,96	24.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

311	300	UNIDADE	REVESTIMENTO CERÂMICO VASADO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM	2,67	801,00
312	800	UNIDADE	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5.3CMX19CM	1,38	1.104,00
313	150	UNIDADE	CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM	5,18	777,00
314	200	M ²	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM	34,99	6.998,00
315	150	M ²	PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM	94,22	14.133,00
316	150	UNIDADE	REJUNTE	7,97	1.195,50
317	150	UNIDADE	SEPARADOR (CERAMICA)	9,75	1.462,50
318	300	UNIDADE	TIJOLO ELEMENTO VAZADO	2,67	801,00
319	500	UNIDADE	TIJOLO REFRACTARIO 5X11.5X23 CM	4,85	2.425,00
320	500	UNIDADE	TIJOLO 21 FUROS 22.5X11.5	2,61	1.305,00
TOTAL					113.316,30

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
321	50	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG	17,08	854,00
322	60	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	7,73	463,80
323	8	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	286,98	2.295,84
324	15	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	31,99	479,85
325	50	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML	1,62	81,00
326	15	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG	7,95	119,25
327	15	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG	89,42	1.341,30
328	40	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	51,72	2.068,80
329	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG	13,94	278,80
330	50	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG	44,06	2.203,00
331	20	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	18,52	370,40
332	20	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DAGUA	437,72	8.754,40
333	10	UNIDADE	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	121,40	1.214,00
334	25	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	96,15	2.403,75
335	15	KG	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	39,24	588,60
336	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE	95,04	1.900,80
337	15	LTS	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT	169,75	2.546,25
338	20	GL	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS	136,17	2.723,40
339	50	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	23,86	1.193,00
340	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	121,72	3.651,60



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

341	20	UNIDADE	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	32,61	652,20
342	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG	93,43	1.868,60
343	50	UNIDADE	THINER 5000 5LT	90,99	4.549,50
344	80	UNIDADE	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS	184,61	14.768,80
345	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	118,03	3.540,90
346	80	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	20,12	1.609,60
347	50	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600	199,95	9.997,50
348	15	LATA	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6	152,07	2.281,05
349	25	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6	130,72	3.268,00
350	50	GALÃO	TINTA ACRÍLICACOM OPÇÃO DE COR, 18 litros	333,95	16.697,50
351	20	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	141,91	2.838,20
352	20	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	41,50	830,00
353	10	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT	68,30	683,00
354	10	UNIDADE	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS	346,02	3.460,20
355	15	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG	85,42	1.281,30
356	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	13,24	264,80
357	10	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	85,42	854,20
358	15	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	93,43	1.401,45
359	12	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	93,07	1.116,84
360	30	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	514,35	15.430,50
361	25	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	495,02	12.375,50
362	40	GALÃO	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	166,70	6.668,00
363	30	LATA	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR BRANCA	244,29	7.328,70
364	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	61,48	1.844,40
365	30	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	284,90	8.547,00
366	30	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	78,77	2.363,10
367	20	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	97,58	1.951,60
368	12	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA	156,94	1.883,28
369	20	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	41,47	829,40
370	10	UNIDADE	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS	159,91	1.599,10
371	10	UNIDADE	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS	151,31	1.513,10
TOTAL				169.829,16	

LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
372	10	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	22,20	222,00
373	8	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	32,00	256,00
374	15	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"	22,29	334,35
375	8	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	32,00	256,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

376	20	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	30,83	616,60
377	25	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	20,35	508,75
378	20	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	11,29	225,80
379	8	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	31,46	251,68
380	8	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	46,77	374,16
381	8	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	19,15	153,20
382	10	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX	6,65	66,50
383	10	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	9,50	95,00
384	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU.	397,89	3.978,90
385	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	139,49	1.394,90
386	7	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	49,59	347,13
387	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	36,55	731,00
388	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	19,53	195,30
389	15	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	16,29	244,35
390	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	10,01	100,10
391	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	24,06	240,60
392	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	20,63	206,30
393	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	25,89	258,90
394	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	26,05	260,50
395	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	20,86	208,60
396	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	20,46	204,60
397	15	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	58,48	877,20
398	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS	1.233,72	12.337,20
399	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	199,42	997,10
400	10	UNIDADE	ESPATULA AÇO INOX 8CM	13,84	138,40
401	7	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	29,15	204,05
402	7	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	29,73	208,11
403	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	29,63	237,04
404	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	38,64	309,12
405	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	25,75	206,00
406	15	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	13,16	197,40
407	25	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	9,67	241,75
408	10	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	19,72	197,20
409	10	UNIDADE	LIMA TRIANGULO	19,67	196,70



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

410	6	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	35,48	212,88
411	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.	1.206,39	2.412,78
412	8	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	17,40	139,20
413	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO	42,01	840,20
414	10	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO	44,67	446,70
415	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	34,84	174,20
416	15	UNIDADE	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO	43,09	646,35
417	10	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	54,30	543,00
418	10	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	45,93	459,30
419	15	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM	22,02	330,30
420	10	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO	76,16	761,60
421	20	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	3,71	74,20
422	20	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	1,91	38,20
423	50	UNIDADE	PINCEL 4"	13,76	688,00
424	25	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	37,80	945,00
425	10	UNIDADE	RÉGUA ALUMINIO 3 M	57,97	579,70
426	20	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	5,26	105,20
427	25	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	13,85	346,25
428	20	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM	19,71	394,20
429	20	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	33,83	676,60
430	20	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM	11,19	223,80
431	20	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	49,45	989,00
432	3	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.	1.081,90	3.245,70
433	20	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	8,92	178,40
434	8	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	63,08	504,64
435	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	28,63	286,30
436	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	51,06	255,30
437	5	UNIDADE	TRADO 25 CM	93,64	468,20
438	10	UNIDADE	TRENA 10M	36,08	360,80
439	10	UNIDADE	TRENA 5M	19,29	192,90
440	15	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	35,55	533,25
441	4	UNIDADE	MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM DIÂMETRO INTERNO A PARTIR DE 4", 1 HP, 6 ESTÁGIOS, COM TENSÃO 220 V	7.825,00	31.300,00
442	4	UNIDADE	FILTRO AUTO LIMPANTE	169,93	679,72
443	15	UNIDADE	RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO	26,80	402,00
444	25	UNIDADE	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM	48,28	1.207,00
				TOTAL	79.719,36



LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
445	20	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.	108,75	2.175,00
446	100	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45.	100,32	10.032,00
447	150	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS O FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	20,10	3.015,00
448	50	UNIDADE	LUVA DE LATEX P/M/G/XG	2,37	118,50
449	150	PAR	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).	6,52	978,00
450	100	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA	8,42	842,00
451	10	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	31,64	316,40
452	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	18,92	567,60
453	30	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	7,67	230,10



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

454	30	UNIDADE	MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	9,44	283,20
455	15	UNIDADE	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. RESISTE A RESPINGOS, ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA.	257,48	3.862,20
456	30	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA Á AGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M.	123,56	3.706,80
457	25	CX	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SEM COSTURAS CX. COM 100 UNIDADE.	19,25	481,25
458	50	UNIDADE	LUVA NITRILICA NITRIFLAT EM POLIAMIDA ANTI ADERENTE CA 30489	13,73	686,50
459	100	UNIDADE	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ MATERIAL PVC TRANSPARENTE COM FECHO EM BOTOES	15,23	1.523,00
460	100	UNIDADE	LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIVRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO MÉDIO	25,49	2.549,00
461	100	UNIDADE	LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIVRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO GRANDE	25,49	2.549,00
TOTAL					33.915,55

LOTE 08 - TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
462	800	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M	21,22	16.976,00
463	300	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M	54,47	16.341,00
464	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M	56,13	11.226,00
465	300	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M	59,98	17.994,00
466	1.000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	2,64	2.640,00
467	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	5,81	11.620,00
468	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	126,33	12.633,00
469	150	UNIDADE	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 , TERMOACUSTICA (SANDUICHES) COM 6,00 METROS.	153,85	23.077,50
470	300	METRO	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.	58,00	17.400,00
471	30	UNIDADE	VIGA "U" DE 0,75 CHAPA 14 COM 6 MT.	169,40	5.082,00
472	200	UNIDADE	CUMEEIRA METALICO	64,83	12.966,00
473	200	UNIDADE	CUMEEIRA CERÂMICA	4,94	988,00
474	500	UNIDADE	TELHA 5MM X 1.5 X 1.10 M	50,98	25.490,00
TOTAL					174.433,50

LOTE 09 - FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
475	70	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	28,69	2.008,30
476	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	256,12	12.806,00
477	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	64,23	6.423,00
478	80	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	12,92	1.033,60
479	150	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	41,01	6.151,50
480	150	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	113,67	17.050,50
481	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	127,13	17.798,20
482	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	102,67	14.373,80
483	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	118,83	9.506,40
484	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	105,53	8.442,40
485	40	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	21,11	844,40
486	15	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	6,32	94,80
487	120	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	11,43	1.371,60
488	50	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	8,74	437,00
489	20	BARRA	FERRO 12.5 MM	96,20	1.924,00
TOTAL					100.265,50



LOTE 10 - FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
490	400	M²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	27,95	11.180,00
491	400	METRO	MEIA CANA PVC H 08MM	7,28	2.912,00
492	400	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	7,70	3.080,00
493	400	METRO	MEIA CANA PVC U	5,53	2.212,00
494	400	METRO	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	7,57	3.028,00
TOTAL					22.412,00

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
495	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO	2,58	129,00
496	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	3,24	162,00
497	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	2,87	86,10
498	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO	2,39	71,70
499	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	0,95	47,50
500	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	1,74	52,20
501	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	1,73	51,90
502	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	5,74	172,20
503	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	2,08	62,40
504	15	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	39,98	599,70
505	15	UNIDADE	APLICADOR P/ SILICONE	33,20	498,00
506	60	UNIDADE	ARAME LISO N° 14	26,11	1.566,60
507	40	UNIDADE	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	17,32	692,80
508	40	UNIDADE	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	121,40	4.856,00
509	200	UNIDADE	ARRUELA 3/8	0,49	98,00
510	60	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO	39,74	2.384,40
511	50	UNIDADE	ASSOALHO PINUS 9,5 CM	67,90	3.395,00
512	25	UNIDADE	BALAIÓ BAMBÚ 30 CM	60,25	1.506,25
513	15	UNIDADE	BARRA DE APOIO 60 CM	109,91	1.648,65
514	50	UNIDADE	BATENTE COM VISTA PINUS	143,32	7.166,00
515	20	UNIDADE	BICO PARA ANGRAXADEIRA	19,57	391,40
516	150	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	0,12	18,00
517	200	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	0,08	16,00
518	200	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	0,09	18,00
519	100	UNIDADE	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS	39,26	3.926,00
520	60	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	4,13	247,80



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

521	60	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	5,51	330,60
522	200	METRO	CABO DE AÇO 6,4MM	9,04	1.808,00
523	5	UNIDADE	CAÇAMBA PVC SEM FURO	106,80	534,00
524	40	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	18,58	743,20
525	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	38,19	1.527,60
526	300	METRO	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	12,91	3.873,00
527	15	UNIDADE	CAMARA PNEU 3,25 X 8	22,18	332,70
528	40	UNIDADE	CILINDRO FECHADURA	24,73	989,20
529	40	UNIDADE	COLA CANO 175G	22,55	902,00
530	30	UNIDADE	COLA EPOXI MASSA 100GR	9,32	279,60
531	40	UNIDADE	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	22,56	902,40
532	200	METRO	CORDA NYLON 6MM	0,96	192,00
533	200	METRO	CORDA SEDA 12MM	4,02	804,00
534	200	METRO	CORDA SEDA 19MM	10,13	2.026,00
535	100	KG	CORRENTE 3.5 MM	54,03	5.403,00
536	100	KG	CORRENTE 9.5 MM	40,00	4.000,00
537	150	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	7,23	1.084,50
538	10	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	8,52	85,20
539	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	186,60	7.464,00
540	40	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	24,67	986,80
541	60	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	70,20	4.212,00
542	60	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	59,42	3.565,20
543	20	UNIDADE	FECHO FIO REDONDO 4"	7,53	150,60
544	200	METRO	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	1,51	302,00
545	80	ROLO	FITA MULTIUSO 30CMX10M	69,78	5.582,40
546	30	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 M	18,55	556,50
547	100	UNIDADE	GANCHO FECHADO 8MM	0,80	80,00
548	50	UNIDADE	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA	29,94	1.497,00
549	50	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	20,69	1.034,50
550	15	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	201,20	3.018,00
551	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	229,20	4.584,00
552	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	170,11	3.402,20
553	25	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	60,68	1.517,00
554	100	M ²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	91,74	9.174,00
555	20	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	16,60	332,00
556	10	UNIDADE	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS	16,36	163,60
557	70	UNIDADE	LIXA DÁGUA PARA MASSA	2,29	160,30
558	150	M ²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	9,86	1.479,00
559	200	M ²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	9,86	1.972,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

560	100	M ²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	9,86	986,00
561	600	M ²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	4,78	2.868,00
562	700	M ²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	4,78	3.346,00
563	1000	M ²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	4,78	4.780,00
564	60	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	57,46	3.447,60
565	60	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	97,15	5.829,00
566	50	UNIDADE	MASSA DE CALAFETAR 350GR	14,40	720,00
567	30	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	89,23	2.676,90
568	40	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	101,33	4.053,20
569	600	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	0,21	126,00
570	400	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4	1,28	512,00
571	400	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	1,31	524,00
572	800	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	0,20	160,00
573	400	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	1,63	652,00
574	200	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	3,83	766,00
575	10	UNIDADE	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	285,15	2.851,50
576	200	UNIDADE	PORCA 3/8	0,48	96,00
577	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	482,49	4.824,90
578	10	UNIDADE	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	143,98	1.439,80
579	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	27,73	554,60
580	100	UNIDADE	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	71,97	7.197,00
581	100	UNIDADE	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	246,20	24.620,00
582	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	32,01	3.201,00
583	60	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	26,88	1.612,80
584	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	18,75	1.875,00
585	80	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	17,94	1.435,20
586	110	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	18,54	2.039,40
587	150	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	29,98	4.497,00
588	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	21,01	2.101,00
589	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L	28,48	427,20
590	1000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	3,86	3.860,00
591	30	UNIDADE	ROLDANA FERRO 14CM	30,22	906,60
592	50	UNIDADE	SILICONE BRANCO 280 ML	21,14	1.057,00
593	40	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	9,28	371,20
594	700	METRO	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"	10,50	7.350,00
595	700	METRO	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"	12,19	8.533,00
596	40	UNIDADE	TARJETA 3"	12,55	502,00
597	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M	20,18	10.090,00
598	50	METRO	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA	22,16	1.108,00
599	30	UNIDADE	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	68,17	2.045,10
600	60	UNIDADE	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO	41,85	2.511,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

601	40	UNIDADE	VEDA CALHA 380G	20,70	828,00
602	20	UNIDADE	VEDANTE ACRILICO 460 G	21,32	426,40
603	6	UNIDADE	CHUVEIRO COM RESISTENCIA BLINDADA 200 VOLTS	495,25	2.971,50
604	20	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 77 CM	63,12	1.262,40
605	15	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 50 CM	35,54	533,10
606	6	UNIDADE	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS	1.059,48	6.356,88
607	6	UNIDADE	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS	725,63	4.353,78
608	450	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40	0,17	76,50
609	450	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.0X30	0,20	90,00
610	500	UNIDADE	TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR METRO	4,93	2.465,00
611	100	UNIDADE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS	7,75	775,00
612	3	JOGO	JOGO DE CHAVE DE BOCA 22 PEÇAS	299,60	898,80
613	5	JOGO	JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS	296,90	1.484,50
614	5	JOGO	JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS	251,15	1.255,75
615	10	FRASCO	COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML.	23,77	237,70
616	8	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG	47,28	378,24
617	10	UNIDADE	FORCADO RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM	77,18	771,80
618	30	UNIDADE	POLVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML	8,80	264,00
619	30	ROLO	ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M	580,43	17.412,90
620	40	ROLO	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA	141,15	5.646,00
621	300	METRO	FIO SOLIDO FLEXIVEL 6MM	6,58	1.974,00
622	50	ROLO	FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M	18,12	906,00
623	15	FRASCO	CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML	30,78	461,70
624	20	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M	399,11	7.982,20
625	12	FRASCO	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	37,00	444,00
626	15	UNIDADE	FAÇÃO PARA MATO AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS	30,91	463,65
627	6	UNIDADE	TANQUE DE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDO EM CERÂMICA E ESFREGADOR EM INOX, MODELO CONVENCIONAL.	432,87	2.597,22
628	15	UNIDADE	REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	172,70	2.590,50
629	50	UNIDADE	MODULO DE TOMADA 2A	14,26	713,00
630	30	UNIDADE	CAIXA DE MODULO 2A	7,48	224,40



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

631	30	UNIDADE	BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM	179,53	5.385,90
632	150	METRO	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	5,28	792,00
633	40	UNIDADE	CORREIA B 144	150,62	6.024,80
634	150	METRO	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	96,70	14.505,00
635	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	395,90	5.938,50
636	30	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	331,89	9.956,70
637	15	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210 X 80	290,70	4.360,50
638	6	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS	480,10	2.880,60
639	50	METRO	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT	9,83	491,50
640	100	METRO	MATA JUNTA	5,03	503,00
641	80	UNIDADE	COLA MADEIRA 1 litro.	31,48	2.518,40
642	100	METRO	TUBO ESPIRAL (Organizador De Fios Cabos Espiral 3/4 Preto/branco).	7,31	731,00
643	50	UNIDADE	CADEADO 70 MM COPR EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	85,50	4.275,00
644	15	UNIDADE	PNEUS 3.25X8	59,18	887,70
645	15	UNIDADE	CABO DE TRANSMISSÃO /CHUPETA: CABOS FORJADOS EM COBRE, REVESTIMENTO EM TPR, COM CORES DIFERENTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO, GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP, ACOMPANHA BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO, CABOS DE 9 MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300 AMPERES, COMPRIMENTO 3 METROS.	98,12	1.471,80
646	100	QUILO	CORRENTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 15 MM	62,40	6.240,00
647	50	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, EXTRAFORTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, 1X20G	10,58	529,00
648	15	UNIDADE	CARRINHO PARA MANGUEIRA: ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 METROS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO (A X C X L): 86 X 51 X 46 CM. GARANTIA: 1 ANO.	176,38	2.645,70
649	40	UNIDADE	CABO ENXADA	21,34	853,60
650	25	UNIDADE	PA PARA LIXO DE ZINCO CABO LONGO DIMENSÕES: LARGURA: 20CM COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 100 CM.	33,53	838,25
651	25	UNIDADE	LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS	74,99	1.874,75
652	15	UNIDADE	SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS	72,86	1.092,90
653	200	METRO	CORDE DE SISAL 8 MM	2,32	464,00
654	150	METRO	CORDE DE SISAL 10 MM	2,51	376,50
655	200	METRO	CORDE DE SISAL 12 MM	12,14	2.428,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

656	300	ROLO	FITILHO DE AMARAÇÃO ROLO DE 1 KM (DE ALTA RESISTENCIA)	24,75	7.425,00
657	10	ROLO	ARRAME LISO ROLO DE 100 METROS	31,54	315,40
658	100	BARRA	SUORTE PARA ELETRO CALHA HORIZONTAL 50 POR 50 de 3M	86,69	8.669
659	30	UNIDADE	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1X4 METROS	39,33	1.179,90
660	100	UNIDADE	PARAFUSO LENTILHA	0,92	92,00
661	60	PACOTE	PREGO 25X72	24,61	1.476,60
662	20	PACOTE	PARAFUSO TELHEIRO	1,04	20,80
663	150	METROS	TELA MOSQUITEIRO VERDE	10,17	1.525,50
664	150	METROS	MAGUEIRA SILICONADA	6,86	1.029,00
665	10	UNIDADE	FECHADURA ESP INOX 804/33 COM EXPELHO INOX	68,08	680,80
666	10	UNIDADE	FECHADURA ESP INOX 803/03 COM EXPELHO INOX	67,45	674,50
667	30	UNIDADE	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 1/4	5,31	159,30
668	30	UNIDADE	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 5/16	9,89	296,70
669	30	UNIDADE	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 10 MM	9,57	287,10
670	40	PACOTE	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 200X3.6 MM COM 100 UNIDADES	19,61	784,40
671	40	PACOTE	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 280X48 MM COM 100 UNIDADES	20,15	806,00
672	40	PACOTE	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 400X4.8 MM COM 100 UNIDADES	35,05	1.402,00
673	40	PACOTE	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 140X2.5 MM COM 100 UNIDADES	13,92	556,80
674	40	PACOTE	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 200X2.2 MM COM 100 UNIDADES	14,49	579,60
675	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	0,88	88,00
676	50	UNIDADE	PORCA 1/4	0,37	18,50
677	50	UNIDADE	PARAFUSO SX BROCANTE 5.5 CAB 5/16 12X2 1/2	0,66	33,00
678	40	PACOTE	GRAMPO PARA FIXAR FIO COM PREGO	5,56	222,40
679	20	UNIDADE	MASSA PLASTICA ADESIVA COM CATALISADOR 200 GRAMAS	47,80	956,00
680	50	UNIDADE	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M	29,69	1.484,50
681	40	UNIDADE	ADESINO INSTANTANEO 25G	30,22	1.208,80
				TOTAL	412.348,32

LOTE 12 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	----------------	------------------------	------------	-------------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

682	2.625	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MM X 6M ÁGUA	57,16	150.045,00
683	1.125	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MM X 6M ÁGUA	92,87	104.478,75
TOTAL					254.523,75

TOTAL GERAL: R\$ 2.252.422,79

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 2.252.422,79 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de materiais elétricos.

3.2. O objetivo principal é suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que compõem a Administração Pública Municipal, visto que os materiais serão utilizados para conservar e manter em perfeito funcionamento os bens públicos do Município.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compra, sendo:

- a) Paço Municipal, situado na Avenida São Paulo, nº 141, Centro, Três Barras do Paraná, ou;
- b) O Departamento de Compras especificará outro endereço de entrega nas referidas Ordens de Compras, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A aquisição de material de construção por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.5. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e devidamente identificados.

7.6. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O licitante vencedor **deverá entregar as mercadorias** de acordo com as necessidades de consumo das Secretarias e Departamentos Municipais, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, no endereço determinado por ele.

9.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outro.

9.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.



12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- h) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- i) 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00



- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00
- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- x) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, no endereço contido na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;**
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- 15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - d.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FELIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70;
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30;
- e) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- g) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00;
- h) Sr. DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF 047.447.909-92.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal,



em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.